

<b>LIDO</b> EM: / /	
1º SECRETÁRIO	

EMENDA ADITIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3084/2022

ACRESCENTA OS INCISOS VI E VII, AO §1.º DO ART. 2.º, DO PROJETO DE LEI GP 233/2022, CMP 2179/2022, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Ficam acrescentados os incisos VI e VII, ao §1.º do art. 2.º, do Projeto de Lei GP 233/2022, CMP 2179/2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.°...

§1.º...

VI – políticas públicas voltadas à preservação e conservação do meio ambiente, bem como à proteção e ao bem-estar animal;

VII – ações voltadas à segurança pública."

Art. 2º - As demais disposições ficam inalteradas.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo acrescentar os incisos VI e VII, ao §1.º do art. 2.º, do Projeto de Lei GP 233/2022, CMP 2179/2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023.

O referido artigo trata a respeito das metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023, especificadas no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, prevendo, para além destes gastos, a destinação de recursos para outras ações consideradas prioritárias para o Município de Petrópolis.

Entretanto, é indiscutível que as políticas públicas voltadas à conservação e preservação do meio ambiente e à proteção e ao bem-estar animal, bem como aquelas que visem à segurança pública de nossos munícipes devem ser incluídas entre as prioridades orçamentárias do Município de Petrópolis, visto serem mandamentos previstos, respectivamente, no art. 225, caput, § 1.º e incisos e art. 144, caput e § 8.º, da Carta Magna.

Por estas razões, demonstrada a relevância e importância desta matéria para o Município de Patropolis meto que o processo: que

Emenda.

Sala das Sessões, 25 de Maio de 2022

DOMINGOS PROTETOR
Vereador